



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.632, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2022 no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) da conta bancária nº 21.950-9 Banco do Brasil Fonte EMSOUN 129 sendo **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Associação Casa Lar de Muzambinho, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Frente de Apoio ao Menor e também **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social que será destinado **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao SOS Serviço de Obras Sociais e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) ao Clube de Doadores de Sangue de Muzambinho, destacando que o valor a ser repassado para cada Entidade será acrescido de rendimentos auferidos.

Parágrafo único. Em cumprimento à Portaria nº 106 de 09 de setembro de 2021 – Ministério da Cidadania que tem sua finalidade definida o incremento de maneira temporária para fins de custeio (GND 3) será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para cada Entidade acima citada.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.10–FUNDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOLESC./SECR.AS.SOC.HAB.DESENVOLV.
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0806 – ASSISTENCIA A COMUNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

08.244.0806-2.140-REPASSE PORTARIA 2601/2018 PARA ENTIDADES/EMENDA

3.3.50.41.00 – Contribuições 350.000,00

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Mun.As.Social/Cr.Adolesc./Secr.As.Soc.Hab.Desenvolvimento – DR 129 - EMSOUN.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2022, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos: 229 – EMSOUN.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de março de 2022

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Protocolo nº 2601/2018
Data: 10/03/22
Bolação